



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022 – FMS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **P G LIMA COM EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. 15 de Novembro, S/Nº, Altos, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Secretário Interino Municipal de Saúde Srª JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO, portadora da cédula de identidade nº 3425072 SSP/PA e CPF/MF nº 634.084.492-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Justo Chermont, nº 27 – Bairro: Centro - Colares/PA - CEP: 68.785-000 e, de outro lado a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na Alameda Mangueiras, nº 33, bairro: Ianetama na Cidade de Castanhal Estado do Pará, telefone (91) 3721-3037. E-mail: pglima.lic@gmail.com, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) POLYANA GRIPP LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 4203112 PC/PA e CPF nº 766.809.592-68 doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

– O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colares/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – – O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de até o dia 31/12/2022, contrato que assegura o fornecimento do item 46 (LAVADORA E EXTRATORA INDUSTRIAL) para a Unidade Mista de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 27/11/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMALIZAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas as todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

4.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 27 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
JAKLINE MIRNAS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante.

P G LIMA COM EIRELI
Polyana Grip Lima
Contratada

Testemunhas

1 –Nome: _____

CPF: _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



2 –Nome: _____

CPF: _____